



Câmara Municipal de Dracena

Av. José Bonifácio, 1437 ◊ Caixa Postal 215
CEP - 17900-000 ◊ Dracena - SP
Telefones/fax.: (0xx18) 3821-1800/3821-5855
homepage: <http://www.fundec.com.br/camara>
e-mail: camara@fundec.com.br

PROJETO DE LEI N° 030/05 - DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Dispõe sobre a inclusão do § 3º ao Artigo 1º da Lei nº 3046, de 8.3.2002, que obriga a criação de estacionamento destinado a veículos que transportam deficientes físicos, sendo os mesmos condutores ou passageiros, em praças e locais públicos e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA, aprova a seguinte

LEI

Artigo 1º - O artigo 1º da Lei nº 3046, de 8.3.2002, passa a vigorar acrescido do parágrafo terceiro:

"Art. 1º ...

§, 1º...

§ 2º ...

§ 3º - Não será cobrado dos deficientes físicos qualquer valor pela utilização das vagas."

Artigo 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

FL. N°	02
PROC. N°	PL 30/05

CÂMARA MUNICIPAL DE DRACENA
Sala das Sessões "DR. JOÃO HOLMES LINS"
Dracena, 16 de junho de 2005.

Pedro Gonçalves Vieira
= Presidente =

Câmara Municipal de Dracena Pres. : PEDRETTI

16/JUN/2005 10:01 00009803